



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição De Recipientes, Frascos E Utensílios Utilizados Na Diretoria De Biossegurança.

a- especificação do produto/serviço

a.1. Conforme requisição de registro de preços nº 181/2026 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

b.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

b.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

c.1. O fornecedor responderá por defeitos de fabricação, baixa qualidade, avarias, falhas de vedação, deformações ou quaisquer desconformidades verificadas no recebimento ou durante o uso regular do produto. Os itens que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de 90 dias estabelecido na Lei 8078/1990 (CDC).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.2. Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo a substituição dos recipientes e utensílios atualmente utilizados em campo pelas equipes da Vigilância Sanitária e pelos Agentes de Combate a Endemias, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e da inadequação de parte dos materiais às condições operacionais exigidas, o que compromete sua funcionalidade, vedação e durabilidade.

2.2 No caso específico dos recipientes destinados à coleta de água, a substituição decorre da necessidade de adequação ao padrão atualmente exigido pelo Instituto Adolfo Lutz, responsável pela análise das amostras, de modo a assegurar conformidade técnica no acondicionamento e transporte, evitando interferências nos resultados laboratoriais.

2.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em levantamento realizado, não foram identificadas alternativas técnicas que substituam os itens propostos, tendo em vista que se tratam de materiais de uso comum, amplamente comercializados, cuja aquisição direta se mostra mais adequada sob os aspectos de economicidade, simplicidade operacional e disponibilidade imediata. Alternativas como adaptação de recipientes não específicos ou reutilização de materiais improvisados foram descartadas, por não atenderem aos requisitos mínimos de vedação, resistência e funcionalidade, podendo comprometer a execução das atividades e a segurança no manuseio dos insumos.

3.2 A aquisição dos itens especificados mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo padronização dos materiais, melhor desempenho operacional e maior durabilidade no uso em campo.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.1.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a licitante, estiver instalada.
- 4.1.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalado;
- 4.1.3. Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.
- 4.1.4. Caso o produto ofertado esteja sujeito à regulamentação sanitária específica, a licitante deverá apresentar comprovante de registro, cadastro, notificação ou isenção junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12. Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13. Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15. A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1. O contrato terá como gestora a Sra. Ana Carolina Caravieri Modesto, Diretora de Biossegurança, e como agente fiscalizador a Sra Daiane Cristine Godinho Pinheiro, Chefe Divisão Vigil. E Controle Vetores.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Através de pesquisa via internet, Painel Nacional de Contratação Pública e plataforma BLL Compras, de acordo com a requisição de registro de preço nº 182/2026 e Cotação nº 10381; verificou se que o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$7.019,16.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses e ter seu quantitativo renovado, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
CONSUMO	RECURSO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

568	05 – RECURSO FEDERAL
569	01 – RECURSO PRÓPRIO
MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
CONSUMO	RECURSO
575	05 – RECURSO FEDERAL
576	01 – RECURSO PRÓPRIO